



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2027.1
EDITAL 005/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2027.1.

DO CURSO MESTRADO

O curso de Mestrado em Enfermagem tem por objetivo formar recursos humanos para a docência com ampla visão dos problemas de saúde e da profissão. Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação na área da saúde e enfermagem do país, assim como desenvolver pesquisas que contribuam para a efetivação de mudanças na prática de enfermagem no ensino, pesquisa, assistência e gestão.

As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPgenf/UFRN), estão descritas no site do PPgenf (<https://posgraduacao.ufrn.br/enfermagem>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital estão enumeradas abaixo:

Linha 1 - Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade.

Linha 2 - Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgenf os (as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior em Enfermagem. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no **item 6.3.b** deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.



3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo PPgenf um total de **28 (vinte e oito)** vagas distribuídas conforme segue:

21 (vinte e uma) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência, das quais **01 (uma)** vaga será ofertada para funcionários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Rio Grande do Norte (EBSERH-RN); **02 (duas)** vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (SMS/Natal) e Secretaria do Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). Os candidatos aprovados nas vagas para funcionários da EBSERH-RN, SMS/Natal e SESAP/RN, somente serão matriculados caso estejam entre o número de candidatos aprovados na ampla concorrência;

03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

03 (três) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

Adicionalmente, **01 (uma)** vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD, funcionários da (EBSERH-RN) e servidores da SMS e SESAP, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas na modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas **não serão remanejadas** para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.

3.5 O PPgenf **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.6 Ao término do processo seletivo, as **21 (vinte e uma)** primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.7 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: **(1º)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); **(2º)** para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; **(3º)** demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da **política de ação afirmativa do PPgenf** serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos**) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

4.2.1 Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

4.3.1 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

4.4.1 Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4.2 As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

4.5.1 Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgenf, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **(Anexo III)** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no **item 6.3** deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **31/08/2026** até às **17h00min** do dia **02/10/2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

6.2 Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.3 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

Cópia digitalizada frente e verso, em arquivo único (formato PDF): **1)** do Diploma do curso de Graduação em Enfermagem expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou declaração equivalente de conclusão de curso de graduação até fevereiro de 2027. No caso de diploma emitido em outros países, esse deve estar devidamente revalidado;

Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>); Para avaliação de currículo na 2ª etapa, a Comissão de Seleção fará em 03/10/2026 (um dia após o término dos pedidos de inscrição) o *download* do currículo de cada candidato à partir do *Link* inserindo no ato da solicitação de inscrição.

Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no **ANEXO II**) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada. Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: **1.** Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); **2.** Atividades profissionais (2021-2026); **3.** Produção Científica (2021-2026). **Será desclassificado o candidato que não enviar a Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida com sua pontuação** (formato PDF);

Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO (ANEXO IV)**, respeitando obrigatoriamente, a ordem da ficha de avaliação, sob de não contabilização dos comprovante fora de ordem constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (**ANEXO II**). **Atenção:** Todos os documentos que comprovam a Ficha de Avaliação do Currículo devem ser digitalizados, anexados e organizados na sequência proposta no **Anexo II** e colocados no modo de leitura horizontal. **Não serão computados os documentos comprobatórios fora da ordem da ficha de avaliação.**

Para os capítulos de livro e artigos publicados, o comprovante deve deixar legível o nome da revista/editora, autores, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir **a primeira página do artigo**.

Para os artigos aceitos, o comprovante deverá conter nome da revista, título do artigo e autores. Será utilizado para pontuação (conforme pontuação indicada no **Anexo II**). Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Não serão pontuados os artigos publicados com menos de três laudas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Anexar apenas os comprovantes das atividades referentes aos anos 2021-2026, com exceção do item 1 (Formação Acadêmica), evitando anexar documentos desnecessários ou, por outro lado, deixar de apresentar documentos indispensáveis;

Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da ficha de avaliação cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato;

Os originais dos comprovantes devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção;

O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

f) Cópia digitalizada Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme orientações **(ANEXO V)**. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré - ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**

g) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por meio de **GRU** gerada no ato da solicitação de inscrição;

h) Candidatos às vagas destinadas a **servidores** da UFRN **(PQI)** devem inserir ainda a **Declaração funcional** fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – **DAP** da UFRN;

i) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração de interesse ou não em bolsa de estudo **(Anexo XIII)**, preenchida integralmente (é obrigatório assinalar uma das opções) e assinada pelo candidato;

j) Para os candidatos funcionários da **EBSERH-RN**, devem apresentar cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da carteira de trabalho ou declaração do empregador com clara comprovação de vínculo empregatício ativo.

l) Para os candidatos servidores da SMS/Natal e SESAP/RN, devem apresentar cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, de documento com clara comprovação de vínculo empregatício ativo.

6.4 O candidato que concorre às vagas de **ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, **ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:

Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **(Anexo VI)** deste edital);

Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do **(Anexo VII)** para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;

Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena **(Anexo VIII deste edital)**, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.

6.5 Candidatos optantes na modalidade de vagas **pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei**, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar **ainda**:

Autodeclaração de **pessoa com deficiência nos termos da lei** e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga **(Anexo IX)**;

laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVI); ou
- exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVI); ou
- exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XVI);
- Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF **(Anexo X)**).
- 6.6 O Candidato às vagas de **ações afirmativas** que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 6.7 A candidata **lactante** que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o **Requerimento de Atendimento Especial** disponível no **(Anexo X)** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até **1 hora**, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de **uma hora**.
- 6.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 6.10. Cabe **exclusivamente ao candidato** verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. **O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.**
- 6.11 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- Área do Candidato - Processo seletivo;
- Clicar em buscar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.12 **Não** serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que **não** sejam feitos **exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA** ou após a **data definida em Edital**.

6.13 Os candidatos **não** poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7.0 DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

7.2 Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

(1) ‘*Imprimir o Comprovante de inscrição*’, e

(2) ‘*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*’.

7.3 O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.4 Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **31/08/2026** até **06/10/2026** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail coord.pgenf@ccs.ufrn.br até **06 de outubro de 2026**.

7.5 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.6 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os **candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN** conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.7 Os **candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593**, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo XI**) e a declaração de baixa renda (**Anexo XI**) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Secretaria Administrativa do Programa no endereço coord.pgenf@ccs.ufrn.br no período de **25/08/2026** a **27/08/2026** (até às 17h).

7.8 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;

Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “j” do item **2.8.** da normativa regulamentadora;

Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (**NIT**) pertencente a terceiros;

Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;

Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.10 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **05/10/2026** em horário comercial bancário e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do Programa através do e-mail coord.pgenf@ccs.ufrn.br até **06 de outubro de 2026**.

7.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPgenf e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão do Edital nº **08/2025** (PGENF/UFRN). A Comissão atuará como pareceristas *Ad hoc* para avaliação de projetos e para arguição por linhas de pesquisa.

8.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do **Programa de Pós-graduação em Enfermagem** ocorrerá em de **6 (seis)** etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Avaliação do Currículo Lattes/CNPq;

3ª Etapa: Avaliação do Projeto de pesquisa;

4ª Etapa: Arguição sobre o Projeto de pesquisa;

5ª Etapa: Resultado Parcial

6ª Etapa: Resultado Final

8.2.1 - 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

IV. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2.2 - 2ª etapa – Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (ELIMINATÓRIO):

- I. O Currículo Lattes/CNPq será analisado e pontuado com base nos critérios definidos na Ficha para avaliação do currículo – Mestrado (**Anexo II**) para o candidato ao Mestrado.
- II. A Comissão de Seleção atribuirá ao Currículo Lattes/CNPq do candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Na avaliação do currículo do candidato do Mestrado, a pontuação máxima de cada item é: **1. Formação acadêmica** (máximo de 3,0 pontos); **2. Atividades profissionais** (máximo de 3,0 pontos); **3. Produção Científica** (máximo de 4,0 pontos).
- III. O candidato do Mestrado só será aprovado nesta etapa, se obtiver pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Currículo Lattes/CNPq.

8.2.3 - 3ª etapa – Avaliação do Projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIO):

- I. A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente os projetos de pesquisa dos candidatos aprovados na segunda etapa (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq).
- II. O candidato só será aprovado nesta etapa, se obtiver nota mínima **igual ou superior a 7,0 (sete)** no Projeto de pesquisa.
- III. O Projeto de pesquisa do candidato será avaliado por **dois** membros da Comissão de Seleção. Cada membro atribuirá ao Projeto de pesquisa nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a discrepância entre as notas dadas pelos primeiros dois avaliadores for superior a 2,5 (dois pontos e meio) pontos, um **terceiro** membro da Comissão de Seleção avaliará o mesmo Projeto. Essa terceira nota será adicionada à nota anterior mais próxima e, dessas duas, será feita a média aritmética e o resultado será a nota final do Projeto de pesquisa do candidato. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final do Projeto de pesquisa, resultante da média aritmética, **inferior a 7,0 (sete)**.
- IV. O Projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios definidos na: Ficha para avaliação do projeto de pesquisa (**Anexo XIV**).
- V. Não pode haver identificação nominal ou qualquer marca de identificação do proponente em qualquer parte do projeto, caso contrário o candidato proponente será eliminado, conforme descrito na letra “f” do item **6.3** deste Edital.

8.2.4 - 4ª etapa – Arguição sobre o Projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIO):

- I. A Comissão de Seleção arguirá exclusivamente os candidatos aprovados na segunda (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq) e terceira etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa).
- II. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



- III. A pontuação da arguição é de 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez). O candidato só será aprovado nesta etapa se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição.
- IV. A arguição será em sessão presencial. É vedada a participação dos candidatos concorrentes na sessão de arguição.
- V. As arguições serão organizadas em turnos presenciais no Departamento de Enfermagem/UFRN, podendo haver alterações de acordo com o número de candidatos e disponibilidade de salas.
- VI. É vedada a gravação ou transmissão das arguições pelo público presente na sessão por qualquer meio.
- VII. A arguição terá duração média de 30 (trinta) minutos, sendo os primeiros cinco minutos destinados à apresentação oral do projeto de pesquisa pelo candidato.
- VIII. O candidato que chegar após o horário marcado para o início de sua arguição ou faltar será eliminado do processo seletivo. Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado.
- IX. Os horários serão agendados e divulgados como notícia na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e na página do Programa e no site <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412> contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e a sala. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve estar presente em até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado.
- X. O candidato que não comparecer no horário marcado será desclassificado, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso.
- XI. Na arguição serão avaliados os critérios definidos no **(Anexo XV)**.

8.2.5 - 5ª etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

- I. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **aprovados** e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de ***Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC***, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.
- II. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).
- III. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir: **NFC** = 0,4 × (**CL**) + 0,3 × (**PP**) + 0,3 × (**A**). **CL** corresponde à nota final obtida no **Currículo Lattes**; **PP** à nota final do **Projeto de pesquisa**; **A** à nota final da **Arguição**.

- 6ª etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

8.2.6.1 - Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de ***vagas de ação afirmativa***, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

8.2.6.2 - Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **(Anexo XII)**.

8.2.6.3 - Banca de Validação (para pessoas com deficiência): a Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada a partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

9.0 RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (coord.pgenf@ccs.ufrn.br).

9.2 Em caso de empate entre candidatos na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando os seguintes critérios em sequência:

- Maior nota no item 3 – Produção Científica;
- Maior nota no item 1 - Formação Acadêmica;
- Maior nota no item 2 - Atividades Profissionais;

9.3 Caso persista o empate, será usado o critério de maior idade, conforme art. 27 parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

9.4 O Resultado Final será submetido pela Comissão de Seleção à homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PGENF - UFRN.

9.5 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 em alguma das etapas poderá visualizar a justificativa de sua eliminação na área do candidato no sistema eletrônico de Processos Seletivos da UFRN.

9.6 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24h previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



9.7 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9.8 **ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.9 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

9.10 Exclusivamente para os Procedimentos de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá anexar o requerimento do recurso pelo caminho indicado em 8.5, porém direcionado para a comissão de verificação étnico-racial, seguindo o modelo no **Anexo XII**.

9.11 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.12 Findo o prazo de interposição de recursos: a Coordenação e a Comissão de Seleção reunir-se-ão para análise e encaminhamento de resposta a cada recurso na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA no prazo previsto no cronograma do Edital e cadastrado no SIGAA.

9.13 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.14 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.15 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9.16 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI ou PCD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. A vaga PQI destinada a servidores efetivos da UFRN não será somada às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não seja preenchida.

9.17 A distribuição dos candidatos aprovados entre os docentes aptos a ofertar vagas neste edital será deliberada internamente pelo colegiado do curso, podendo haver mudança inclusive na linha de pesquisa.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail	25/08/2026 a 31/08/2026
Resultado da solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição	02/09/2026
Prazo para recurso ao resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	03/09/2026
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	04/09/2026
Data-limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	06/10/2026
Período de inscrições	
Período de solicitação de inscrição online	31/08/2026 a 02/10/2026
Pagamento da GRU relativa à taxa de solicitação de inscrição pelo candidato	31/08/2026 a 06/10/2026
Prazo para envio do comprovante de pagamento (apenas pagamento por GRU) para a secretaria do Programa através do e-mail coord.pgenf@ccs.ufrn.br	06/10/2026
1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas	
Publicação da homologação das inscrições	07/10/2026
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	08/10/2026
Prazo para resposta ao recurso referente à homologação das inscrições	09/10/2026
2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq	
Período de avaliação do Currículo Lattes/CNPq	13/10/2026 a 19/10/2026
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	20/10/2026
Prazo para recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	21/10/2026
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	22/10/2026
3ª Etapa - Avaliação do Projeto de pesquisa	
Período de avaliação do Projeto de pesquisa	23/10/2026 a 31/10/2026
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	03/11/2026
Prazo para recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	04/11/2026
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	05/11/2026
4ª Etapa - Arguição sobre o Projeto de pesquisa	
Período de Arguição sobre o Projeto de pesquisa	09/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação dos Resultados da 4ª Etapa	16/11/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Prazo para recurso referente ao resultado da 4ª Etapa	17/11/2026
Prazo para devolução do recurso referente ao resultado da 4ª	18/11/2026
5ª Etapa – Resultado Parcial	
Divulgação do Resultado Parcial	23/11/2026
Prazo para recurso ao Resultado Parcial	24/11/2026
Prazo para resposta ao Resultado Parcial	25/11/2026
6ª Etapa - Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	26/11/2026
Prazo para recurso referente ao resultado final	27/11/2026
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado final	30/11/2026
Homologação do resultado final pelo Colegiado	04/12/2026
Confirmação de interesse da vaga	Janeiro de 2027

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 A matrícula dos alunos aprovados, dentro do número de vagas deste Edital, será realizada por meio da **Secretaria do PGENF** e do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – **SIGAA**.

11.2 A matrícula do candidato será condicionada à apresentação por e-mail (coord.pgenf@ccs.ufrn.br) da cópia digitalizada de **TODOS** os documentos originais abaixo relacionados:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar, apenas para os aprovados do sexo masculino;
- e) Diploma, certidão ou declaração oficial de conclusão do curso de graduação em Enfermagem;

11.3 O período de solicitação e apresentação dos documentos será determinado pelo PGENF, podendo ser a qualquer momento após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

11.4 Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados e não classificados, estes serão convocados para o semestre letivo 2026.1, até o limite máximo de trinta (30) dias após o último dia de matrícula dos alunos regulares, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a oferta de vagas deste Edital.

11.5 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.6 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- I. Laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- II. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações ou;
- III. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 2º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 3º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

11.7 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem.

11.8 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.9 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.10 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, o colegiado do Programa irá definir como fará o escalonamento para indicação de orientação, caso necessário.

11.11 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.4 O candidato aprovado que não apresentar todos os documentos quando solicitado pela secretaria do PGENF não poderá se matricular e perderá a vaga.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.6 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente à Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail coord.pgenf@ccs.ufrn.br com o assunto **“Processo Seletivo”** ou pelo telefone (84) 99229-6608.

Natal, 25 de agosto de 2025.

Prof^o Dr^o Jonas Sâmí Albuquerque de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Enfermagem
Presidente da comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO I - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do **Anexo VII** ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO II - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES - CNPQ

CANDIDATO(A): _____

Orientações

O(a) candidato(a) procederá ao cálculo de sua pontuação e preencherá os pontos obtidos para os itens, assim como a pontuação total obtida, atentando para as legendas. A banca verificará a correspondência da pontuação registrada pelo(a) candidato(a). Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: **1. Formação acadêmica** (para este item não haverá limite de tempo); **2. Atividades profissionais** (2021-2026); **3. Produção Científica** (2021-2026).

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontos pelo candidato - Mestrado	Pontos pelo PGENF - Mestrado
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Máximo 3,0 pontos	Máximo 3,0 pontos
Curso de Residência na área da saúde concluído (1,0 por curso. Máximo 2,0)		
Curso de Especialização, em períodos distintos, na área da saúde concluído (mínimo de 360 horas) (0,5 por curso. Máximo 1,0)		
Bolsista (remunerado ou voluntário) de iniciação científica, monitoria, PET, extensão, Liga Acadêmica e apoio técnico ¹ (0,5 por cada semestre completo de participação. Máximo 2,0)		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq ² (0,5 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,5)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído (0,3 por curso. Máximo 0,6)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas concluído (0,2 por curso. Máximo 0,4)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas concluído (0,1 por curso. Máximo 0,2)		
Pontuação final do item Formação acadêmica		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



2. Atividades profissionais (2021-2025)	Máximo 3,0 pontos	Máximo 3,0 pontos
Atividade assistencial como enfermeira/o ³ (0,2 por cada semestre completos de exercício)		
Atividade docente (nível técnico/universitário/preceptoria) (0,5 por cada semestre letivo completo de exercício)		
Palestra proferida a partir de 2 horas, participação em mesa redonda e curso ministrado em eventos da área da saúde (comprovado por declaração ou certificado) (0,3 por atividade. Máximo 0,9)		
Palestra proferida a partir de 2 horas, participação em mesa redonda e curso ministrado em eventos organizada por órgãos e/ou entidades de classe da enfermagem (comprovado por declaração ou certificado) (0,3 por atividade. Máximo 0,9)		
Participação em disciplinas do PGENF/UFRN ou outro programa reconhecido pela CAPES como aluno especial (0,5 por atividade. Máximo 1,0)		
Monografias orientadas (graduação e especialização) ⁴ (0,5 por monografia orientada. Máximo 1,5)		
Participação como membro avaliador (exceto suplente) de banca de Trabalhos de Conclusão de curso de graduação/especialização (0,2 por banca. Máximo 0,6)		
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos e/ ou comissão organizadora de evento (0,2 por comissão. Máximo 0,6)		
Monitor em eventos na área da saúde (0,3 por comissão. Máximo 0,9)		
Sócio da Associação Brasileira de Enfermagem até o ano vigente (0,5 por ano. Máximo 1,5)⁵		
Exercício de cargo/função em órgão e/ou entidades de classe da enfermagem (1,0 por ano. Máximo 2,0)⁵		
Pontuação final do item Atividades profissionais		
3. Produção Científica (2021-2025)	Máximo 4,0 pontos	Máximo 4,0 pontos
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A1 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (2,5 por artigo)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A2 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (2,0 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A3 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (1,5 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A4 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (1,0 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A5 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (0,8 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A6 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (0,6 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A7 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (0,4 por artigo)		
Artigo ⁶ publicado ou aceito em periódico com ESTRATO A8 CAPES 2025-2028. (Ver quadro I) (0,2 por artigo)		
Livro ⁷ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,7 por livro. Máximo 1,4)		
Capítulo de Livro ⁸ ou manual na área de enfermagem ⁸ ou afins, como autor principal. O livro ou manual deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,3 por livro. Máximo 0,6)		
Trabalho completo (a partir de 5 páginas) publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,6 pontos por trabalho. Máximo 1,2)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁹ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,5 pontos por resumo. Máximo 1,0)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁹ de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 pontos por resumo. Máximo 0,8)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁹ de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem (0,1 pontos por resumo. Máximo 0,2)		
Prêmio internacional na área de saúde e/ ou enfermagem ¹⁰ (0,5 por prêmio. Máximo 1,0)		
Prêmio nacional na área de saúde e/ ou enfermagem ¹⁰ (0,4 por prêmio. Máximo 0,8)		
Prêmio regional na área de saúde e/ ou enfermagem ¹⁰ (0,3 por prêmio. Máximo 0,6)		
Prêmio local na área de saúde e/ ou enfermagem ¹⁰ (0,1 por prêmio. Máximo 0,2)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Produção técnica ¹¹¹ com registro ou patente (<i>Software</i> , Produtos e Processos) (0,5 por livro. Máximo 1,0)		
Pontuação final do item Produção Científica		
Pontuação TOTAL dos itens: Formação acadêmica, Atividades profissionais e Produção Científica		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Legenda:

¹ Somente serão aceitas declarações/comprovantes oficiais emitidos pela Instituição de Ensino Superior com o termo bolsista ou monitor ou aluno voluntário ou aluno de iniciação científica, seja remunerado ou voluntário. Quanto à extensão, serão aceitos apenas declarações/comprovantes de participação em projetos de extensão. Os documentos serão auditados, sempre que possível e/ou necessário. Quando da vigência de duas ou mais participações neste quesito em um mesmo período, contabilizará apenas uma.

² Somente serão considerados como comprovantes declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa.

³ Residência não pontuará como experiência profissional.

⁴ Serão aceitas comprovações em que esteja expresso que o(a) candidato(a) foi orientador(a) principal ou coorientador.

⁵ Caso exista a comprovação dos dois itens, será considerada a maior pontuação.

⁶ Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos contendo nome da revista, título do artigo e autores. Os artigos precisam atender aos critérios dos Estratos **A1 a A6** da Área Enfermagem **CAPES 2025-2028** que serão pontuados conforme quadro I:

Quadro I: Estratos da Área Enfermagem CAPES 2025-2028.

ESTRATO	ENFERMAGEM			OUTRAS ÁREAS		
	JCR	CITESCORE	OUTRAS BASES	JCR	CITESCORE	OUTRAS BASES
A1	≥ 1,8	ou ≥ 2,9		≥ 5	ou ≥ 5	
A2	1,1 a 1,7	ou 1,8 a 2,8		4,0 a 4,9	ou 4,0 a 4,9	
A3	0,6 a 1,0	ou 0,7 a 1,7	ou MEDLINE	3,0 a 3,9	ou 3,0 a 3,9	
A4	0,1 a 0,5	ou 0,1 a 0,6	ou SCIELO ou RevEnf	2,0 a 2,9	ou 2,0 a 2,9	
A5			LILACS ou BDENF	1,0 a 1,9	ou 0,1 a 1,9	ou MEDLINE
A6			RIC/ CUIDEN ≥ 1,5	0,1 a 0,9		ou SCIELO

Fonte: Área Enfermagem CAPES 2025-2028, 2025.

⁷ Será considerado livro o material científico impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial, conforme orientação da CAPES. É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa e a ficha catalográfica.

⁸ É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa do livro/manual, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo contendo a autoria.

⁹ Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença dos seguintes documentos: a) trabalho completo e/ou resumo; b) certificado trabalho completo e/ou resumo; e c) Ficha



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**



catalográfica dos anais ou ISSN/ISBN.

¹⁰É obrigatório que no comprovante esteja expresso que o(a) candidato(a) foi relator(a)/apresentador(a) ou que seu nome esteja em primeiro lugar na ordem de autoria.

¹¹Serão considerados os produtos técnicos com registro ou patente (*Software*, Produtos e Processos) conforme as Considerações sobre Classificação de Produção Técnica e Tecnológica (PTT) Enfermagem (2025), disponível em : https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/Enfermagem_Anexo_PTT.pdf

ANEXO III - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento
pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes - CNPq (**Anexo II**).

Atenção: Caso a comprovação **NÃO** siga rigorosamente a ordem dos itens da ficha de avaliação, as/os candidatas/os, terão seus comprovantes fora de ordem não pontuados.

Orientações para elaboração do Projeto de pesquisa

Projeto de pesquisa, em arquivo único (formato PDF), com no máximo **20 páginas**, sem a identificação do(a) candidato(a) (pode ser considerada marca de identificação do candidato os seguintes: nome por extenso ou abreviatura do nome, incluindo citações textuais e referências da própria autoria, nº de CAAE, nº de protocolo do projeto de pesquisa em registros em plataformas, grupo de pesquisa ou menção ao orientador) em nenhuma página, contendo TODOS os seguintes tópicos: título, introdução (delimitação do problema, justificativa, relevância com base na literatura e aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa, objetivos, metodologia, cronograma e referências (Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). O/A candidato/a **NÃO** precisa inserir páginas no projeto de pesquisa com os seguintes elementos: Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s). Caso sejam inseridas páginas com esses elementos (Capa, Resumo, Sumário, Anexo(s) e Apêndice(s), as mesmas serão contabilizadas no total de páginas do projeto (máximo 20 páginas).

A formatação do projeto de pesquisa: Tamanho do papel: A4; Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita. Fonte: Times New Roman. Cor da fonte: preta. Tamanho da fonte: 12 pts. Espaçamento entre linhas 1,5.

Será desclassificado a qualquer momento do Processo Seletivo, o/a candidato/a que no projeto de pesquisa ultrapassar o número máximo de 20 páginas ou escrever qualquer marca de identificação do proponente conforme descrito acima.

As linhas de pesquisa do PGENF são:

Linha 1: Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem

Ementa: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem.

Linha 2: Vigilância à Saúde e Enfermagem

Ementa: Referenciais teóricos-filosóficos, metodológicos e inovações para a produção de Informação em saúde e enfermagem. Construção de tecnologias para práticas de promoção e vigilância da saúde e enfermagem. Gestão e avaliação de políticas no cuidado em saúde e enfermagem na coletividade. Práticas de promoção da saúde, socioculturais, interdisciplinares e de enfermagem na rede de atenção à saúde

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): (☐) Preto(a); ou (☐) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

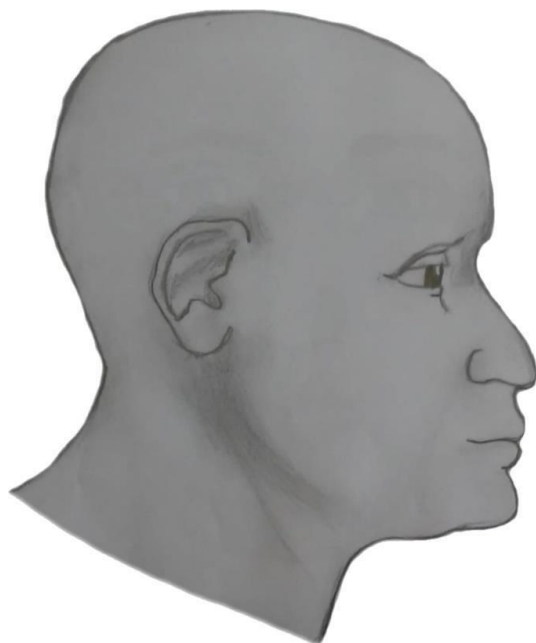
Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

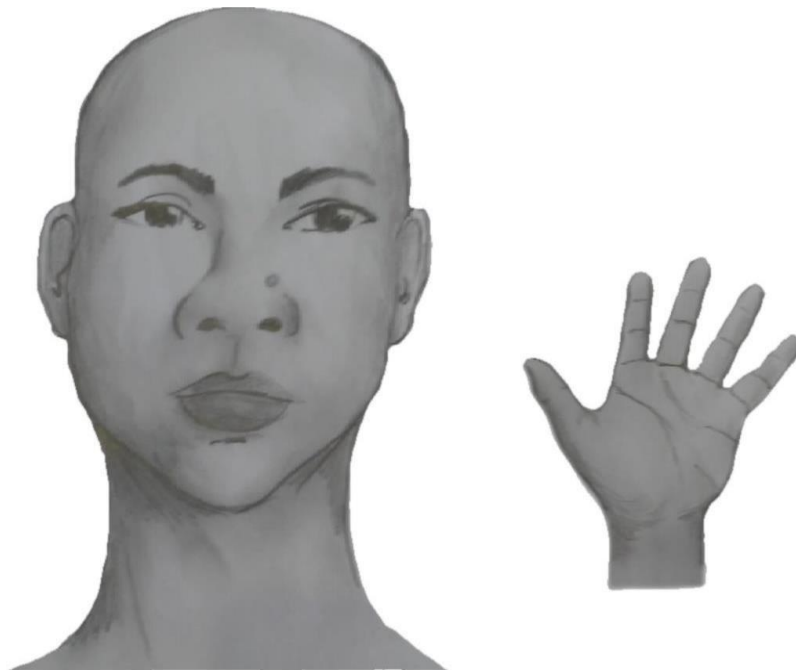
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha

1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____de____de 20__

ASSINATURA

ANEXO X - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XI - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital Nº. _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

Continuação do ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão
expedidor), e CPF nº _____
_____, residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº. _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e
estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste
documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XII - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XIII - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE ESTUDO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Correio Eletrônico: _____

Telefone Residencial: _____

Celular: _____

☐ tem interesse em bolsa de estudos;

☐ não tem interesse em bolsa de estudos.

O (a) candidato (a) declara ter ciência de que:

bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências Governamentais, não havendo garantia do Programa de que o (a) candidato (a) será beneficiado (a);

a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação (exceto permissões legais) e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas pelo Programa;

a concessão de bolsas será decidida pelo Colegiado do Programa, segundo critérios legais e regimentais;

O preenchimento desta ficha não implica em ranqueamento imediato. O mesmo será realizado oportunamente pela Comissão de Bolsas.

Mediante disponibilidade de bolsa, os candidatos aprovados, classificados para bolsas de estudos pelas agências Governamentais e homologados pelo Colegiado do Programa poderão ser matriculados antes do período regular de matrícula.

Natal, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XIV - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

AVALIADOR/A:

Critérios de Avaliação do Projeto de pesquisa	Pontos
INTRODUÇÃO (3,0)	
Problema: (máximo: 0,5 – apresenta o problema em forma de questionamento ou afirmação, desde que sua definição esteja clara) e contextualização do objeto de pesquisa (máximo 0,5 – qual é o problema? O que caracteriza o problema? As pessoas, ambientes envolvidos nesse problema (visão mais local/condicionantes/determinantes/interações com esse problema), questões mais gerais (cultural) e questões macro (mundo/política).	0,0 – 1,0 Nota =
Comentários:	
Justificativa do estudo: (máximo 0,5 – justifica usando argumentos científicos/profissionais convincentes com o problema a ser estudado.)	0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:	
Relevância para a enfermagem (máximo 0,5 – escreve no texto a importância do estudo para a enfermagem) e avanços do conhecimento e implicações para a prática de enfermagem (máximo 0,5 – qual será o conhecimento novo que o estudo pretende desenvolver?)	0,0 – 1,0 Nota =
Comentários:	
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa (pode estar escrito em qualquer local do projeto). Menciona o problema com a LP? E explica a aderência do problema com a LP? Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas	0,0 – 0,5

de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.	Nota =
Comentários:	
OBJETIVO (0,5)	
Coerência entre o objetivo geral e os específicos (máximo 0,5)	0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:	
METODOLOGIA (2,5)	
Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s): Escreve o tipo de estudo e esse é coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s).	0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:	
Descrição do local do estudo: definição e caracterização do local do estudo	0,0 – 0,3 Nota =
Comentários:	
Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo: está claro qual é a população/amostra/sujeito? O cálculo amostral não é obrigatório.	0,0 – 0,3 Nota =
Comentários:	
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) e	0,0 – 0,8

<u>procedimento para coleta de dados</u> (máximo 0,4 – descreve como será realizada a coleta de dados).	Nota =
Comentários:	
<u>Descrição e análise dos dados:</u> descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2).	0,0 – 0,4 Nota =
Comentários:	
Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa da instituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012.	0,0 – 0,2 Nota =
Comentários:	
COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5)	
<u>Coerência entre objeto de estudo, objetivo(s) e metodologia:</u> existe coerência entre os 3 elementos ?	0,0 – 1,5 Nota =
Comentários:	
QUALIDADE DA REDAÇÃO (0,5)	
<u>Adequação ortográfica</u> (máximo 0,2), <u>gramatical da redação</u> (máximo 0,2) e <u>Coerência na redação do projeto</u> (máximo 0,1): sequência lógica e evolução adequada das ideias/pensamento na escrita do texto.	0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:	
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (1,0)	
<u>Referências atualizadas:</u> apresenta a maioria das referências atualizadas nos últimos 10 anos.	0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:	
<u>Citações predominantes de artigos científicos:</u> ter pelo menos 60% das referências na forma de artigos científicos.	0,0 – 0,5

	Nota =
Comentários:	
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CRONOGRAMA (0,5)	
Exequibilidade da proposta e cronograma: o cronograma é coerente com a proposta e exequível para o período de formação (máximo 0,5)?	0,0 – 0,5
	Nota =
Comentários:	
FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS (0,5)	
<u>Formatação conforme as normas atuais da ABNT</u> : usa as normas atuais da ABNT sobre citações e referências de forma correta?	0,0 – 0,5
	Nota =
Comentários:	
NOTA FINAL	0,0 – 10,0
	Nota =

ANEXO XV - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO****NÚMERO DE INSCRIÇÃO:****AVALIADOR/A:**

Critérios de Avaliação da Arguição		PONTOS
Coerência e argumentação (8,5)		
Coerência e argumentação sobre projeto		0,0 – 6,0 Nota =
Comentários:		
Coerência e argumentação sobre a trajetória acadêmica em relação ao objetode estudo presente no projeto de pesquisa		0,0 – 2,5 Nota =
Comentários:		Comentários:
Proposta apresentada (1,0)		
Viabilidade de realização do projeto		0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:		Comentários:
Sequência lógica e completa da apresentação oral dentro do tempo de 5 minutos		0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:		
Perspectivas (0,5)		
Motivação, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa		0,0 – 0,5 Nota =
Comentários:		
Total		

ANEXO XVI - EDITAL 05/2026 - PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – MESTRADO – 2027

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.